DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROETE -
- EDITAL DE REPUBLICAÇÃO -

EDITAL LICITAÇÃO: 01/SL/2023 **PROCESSO:** 11/SL/2023 **MODALIDADE:** Concorrência Pública **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL II, DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, CONFORME PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DISSIPADOR, MEMORIAL DESCRITIVO DE DRENAGEM, MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI, ANEXOS AO EDITAL", ATRAVÉS DO CONVÊNIO 103076/2022, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO". **DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16/06/2023, às 09h00min **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A licitação ocorrerá na Sala de Reuniões do Paço Municipal "Prefeito Sebastião Candido da Silva", sito Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255 – Jardim Sarinha II, em Ouroeste/SP. **EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pessoalmente, através do e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br ou pelo site da Prefeitura Municipal https://www.ouroeste.sp.gov.br/ no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3843 3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 28 de abril de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICIPIO DE OUROESTE
Av. dos Bandeirantes, 2255
01611213/0001-12 Ensino Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 256 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05/10/1989
PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/03/2023

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.053.707,98**	**513.427,00**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.958,25	13.489,56
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	335.377,73	83.844,43
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	795.880,53	198.970,13
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	868.491,47	217.122,87
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**17.158.253,72**	**857.912,69**
2.1 - Cota-Parte FPM	**5.098.674,28**	**254.933,71**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.098.674,28	254.933,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.319.578,43	465.978,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	49.622,29	2.481,11
2.4 - Cota-Parte ITR	47.761,23	2.388,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.642.617,49	132.130,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**19.211.961,70**	**1.371.339,68**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.431.650,58**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.019.734,79	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.863.915,60	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.924,46	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.552,23	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	528.523,50	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.571.619,03**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.571.619,03**	
5.1.1 - Principal	2.564.744,38	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.874,65	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**-866.906,20**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-866.906,20	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.854.838,92**	
7.1 - Educação Infantil	**816.791,33**	

MUNICIPIO DE OUROESTE
Av. dos Bandeirantes, 2255
01611213/0001-12 Ensino Exercício: 2023

Page 2 of 2

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 256 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05/10/1989
PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/03/2023

7.1.1 - Creche	0,00
7.1.2 - Pré - Escola	816.791,33
7.2 - Ensino Fundamental	1.038.047,59
8. OUTRAS DESPESAS	**400.550,30**
8.1 - Educação Infantil	**219.830,70**
8.1.1 - Creche	0,00
8.1.2 - Pré-Escola	219.830,70
8.2 - Ensino Fundamental	180.719,60
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	**2.255.389,22**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.854.838,92
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.255.389,22
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
14. Tota das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	
16. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**72,13**
17. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	**0,00**
18. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÂO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
19. EDUCAÇÃO INFANTIL	**378.831,38**
19.1 - Creche	114.020,21
19.2 Pré-escola	264.811,17
20. ENSINO FUNDAMENTAL	981.695,32
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20)	**1.360.526,70**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	**3.615.915,92**
23. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**-866.906,20**
24. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 23)	**4.482.822,12**
25. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((24)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**23,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**Valor Arrecadado**	**Obrig.(100%)**
26. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**412.972,21**	**412.972,21**
26.1 - Salário-Educação	339.382,69	339.382,69
26.2 - PDDE	0,00	0,00
26.3 - PNAE	73.589,52	73.589,52

MUNICIPIO DE OUROESTE
Av. dos Bandeirantes, 2255
01611213/0001-12 Ensino Exercício: 2023

Page 3 of 3

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 256 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05/10/1989
PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/03/2023

26.4 - PNATE	0,00	0,00
26.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.310,08	167.310,08
28. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
29. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.812,21	27.812,21
31. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	**608.094,50**	**608.094,50**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
32. EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	
32.1 - Creche	0,00	
32.2 - Pré - Escola	0,00	
33. ENSINO FUNDAMENTAL	521.915,10	
34. ENSINO MÉDIO	0,00	
35. ENSINO SUPERIOR	130.786,04	
36. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
37. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**652.701,14**	

PREFEITURA DE OUROESTE
Estado de São Paulo *CNPJ 01.611.213/0001-12*
www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EM CARÁTER EXCEPECIONAL E TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO(A).

O Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna publico a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de n.° 002/2023, conforme segue:

Transcorrido o prazo para interposição de recursos após a publicação do Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo 002/2023, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ouroeste e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE e ainda no mural onde o município publica seus atos oficiais e por não vislumbrar nenhuma irregularidade, HOMOLOGO o processo lançado através do *Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/3023* para a função de ENFERMEIRO(A).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital, com a referida classificação final.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	APARECIDA ELIANE DOS REIS	22,72
2º	SILVIA CRISTINA CASSEANO DE CAMPOS	20,31
3º	FABIANA BORGES BAGAGINI	20,27
4º	ELISA MACHADO SIQUEIRA	15,79
5º	PRISCILA DIANE FAVERO DE MELLO	8,28
6º	LUCIENE SANTOS DA SILVA	7,47
7º	TATIANE FERREIRA MARQUES	5,61
8º	MARCIA MARIA ANGELO MARQUINI	4,96
9º	EMILI SOUZA DE BRITO	4,7
10º	DANIELLI LOPES DE PAULA E SILVA	3,0
11º	JAQUELINE ANTONIO DOS S. DE MENEZES BENINE	1,1
12º	PAULA CRISTINA FRAGA DA SILVA	0,64
13º	ERICA APARECIDA CAMARGO DA SILVA	0,5

Ouroeste, 28 de abril de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850

PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PORTARIA Nº 106/2023

(QUE DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

R E S O L V E:

C O N V O C A R para se habilitar ao cargo público, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 promovido por essa municipalidade, realizado nesta cidade de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, visando à contratação temporária de enfermeiro(a) para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde junto ao Município de Ouroeste, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
APARECIDA ELIANE DOS REIS	ENFERMEIRA

A candidata acima indicada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Av. dos Bandeirantes, nº 2255 – Jardim Sarinha II – Ouroeste, no horário normal de atendimento ao publico, no prazo de 05(cinco) dias após a publicação dessa portaria, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente o prazo estabelecido.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste – SP, 28 de abril de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OUROESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 65 de 02 de Outubro de 1997, visando regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Ouroeste SP, nos termos descritos nesse Edital

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar no município de Ouroeste SP é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 1760/2023.

1.2. A regulamentação do referido processo de escolha fundamenta-se ainda na Resolução nº 15/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ouroeste e no presente edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desse edital, a resolução dos casos omissos. O processo de escolha ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público.

1.3. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único[1]; 90, §3º, inciso II; 95; 131; 136; 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma Legal, assim como pela Lei Municipal nº 1760 de 26 de abril de 2023 e suas atualizações;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouroeste visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, bem como assegurar as respectivas vagas suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 1760 de 26 de abril de 2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, mediante declaração subscrita por 02 (duas) pessoas residentes no município há mais de 03 (três) anos;

b) Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há pelo menos 05 (cinco) anos;

d) Estar no gozo pleno dos direitos políticos, mediante certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

e) Ter escolaridade nível médio completo (3º ano do Ensino Médio);

f) Não registrar antecedentes criminais, mediante certidão judicial;

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

g) Ser regularmente habilitado pelo menos na categoria "B" para conduzir veículos automotores;

h) Ter participado da Palestra para orientação e sensibilização sobre o papel do Conselho Tutelar no território e as atribuições do Conselheiro Tutelar;

i) Ter sido previamente aprovado em Prova Escrita e Entrevista Psicológica, de caráter público.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, com exceção do requisito relacionado à habilitação para dirigir veículos automotores.

a) Considerando que o atributo só será exercido após a posse, para ampliar as possibilidades de participação no pleito, o candidato terá até a véspera do dia da Diplomação (até o dia 09 de janeiro de 2024) para comprovar estar regularmente habilitado para dirigir veículos automotores.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1760 de 26 de abril de 2023, sobre o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 2925,51 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos);

4.3 Os membros do Conselho Tutelar gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;
c) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos habilitados que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

g) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

k) Oficiar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

l) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** descrito no **ANEXO I** do presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, considerando as ações realizadas pela Comissão Especial Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Participação na palestra para informação e sensibilização sobre o papel do Conselho Tutelar no território e as atribuições do Conselheiro Tutelar;

b) Inscrições e entrega de documentos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Prova Escrita e Entrevista Psicológica, aprovação e homologação dos candidatos;

f) Debate entre os candidatos – organizado pelo CMDCA;

g) Publicação do dia e locais de votação;

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

j) Diplomação e Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. Para inscrição no processo de Escolha em Data Unificada, as pessoas interessadas deverão inicial e obrigatoriamente participar da Palestra: "Informação e Sensibilização sobre o papel do Conselho Tutelar no território e as atribuições do Conselheiro Tutelar";

8.2 A Palestra será realizada no dia 08 de maio de 2023 das 18h30m às 22h na Câmara Municipal de Ouroeste;

8.3 A inscrição para participação no Processo de Escolha será realizada por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.4. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal de Ouroeste – sala de Serviços Eleitorais/Junta Militar, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 17h, entre os dias 09 de Maio de 2023 e 01 de Junho de 2023.

8.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) Título de eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, que comprove estar em dia com os compromissos eleitoriais;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Declaração de residência no município a pelo menos (cinco) anos; assinada por duas testemunhas e reconhecida em cartório;

e) Declaração Escolar de conclusão do Ensino Médio;

f) Declaração de idoneidade moral, subscrita por 02 (duas) pessoas residentes no município há mais de 03 (três) anos;

g) Fotografia 3x4 colorida, recente;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

h) Certificado de participação na Palestra para informação e sensibilização sobre o papel do Conselho Tutelar no território e as atribuições do Conselheiro Tutelar;

8.6 A Carteira Nacional de Habilitação – no mínimo Categoria "B", poderá ser apresentada no ato da inscrição ou até a véspera da data da Diplomação (09 de janeiro de 2024);

a) A não apresentação da Carteira de Habilitação – no mínimo Categoria "B" até a véspera da data da Diplomação (09 de Janeiro de 2024), impedirá o candidato a participar da Solenidade de Diplomação e de tomar posse;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação das candidaturas deferidas e indeferidas;

9.2. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da relação das candidaturas deferidas e indeferidas, para o interpor recurso à Comissão Especial Eleitoral;

9.3. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para a interposição de recursos para decidir sobre os Recursos e publicar os resultados dos mesmos.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão maior de 18 anos poderá requerer a impugnação de candidato com a inscrição deferida, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos, em petição devidamente fundamentada, que deverá ser protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Ouroeste – sala de Serviços Eleitorais/Junta Militar, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 17h.

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem da Prova Escrita e Entrevista Psicológica;

10.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11. DA PROVA ESCRITA E ENTREVISTA:

11.1. De acordo com o Art. 5º da Lei 1760/2023 para a habilitação, a que se refere o **item 3.1 – i** deste edital, os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão submetidos à avaliação de sua escolaridade e aptidão, através de Prova Escrita e Entrevista Psicológica;

11.2. A Prova Escrita realizar-se-á no dia 09 de Julho de 2023 com horário e local a serem divulgados posteriormente;

a) O candidato que não comparecer à Prova Escrita estará automaticamente eliminado do pleito;

11.3. A Prova Escrita conterá 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta e 01 (uma) redação;

a) As questões objetivas de múltipla escolha possuirão cada uma, peso 0,10 (dez décimos) pontos, de forma que a parte objetiva totalizará até 5,0 (cinco) pontos; e a redação totalizará até 5,0 (cinco) pontos, de modo que a Prova Escrita, totalizará até 10,0 (dez) pontos no total;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

b) Será eliminado do Processo de Escolha o Candidato que não obter pelo menos 50% de aproveitamento em cada uma das modalidades (Questões objetivas de múltipla escolha e Redação);

11.4. A Prova Escrita será de caráter eliminatório e classificatório;

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade com foto, sem os quais não poderá prestar a prova;

a) É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no horário determinado;

b) A Prova Escrita terá a duração de 04 (quatro) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado;

c) O Candidato poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas;

11.6. Constituirá o conteúdo da prova escrita:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/1990;

b) Conhecimentos Gerais;

c) Língua Portuguesa;

d) Conhecimentos Básicos de Informática.

11.7. Na correção da redação serão considerados os seguintes critérios:

a) Coerência e clareza do texto elaborado (1,5 pontos);

b) Utilização correta da Língua Portuguesa (1,5 pontos);

c) Conhecimento em relação as atribuições do Conselho Tutelar, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (2 pontos).

11.8. O Gabarito será disponibilizado no dia seguinte ao da aplicação da prova;

11.9. O Resultado da Prova Escrita será publicado 05 dias após a sua realização;

a) Após a publicação do Resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis para a Comissão Especial Eleitoral;

b) A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para a interposição de recursos para decidir sobre os Recursos;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

c) Após a análise dos recursos, publicar-se-á a lista dos candidatos habilitados a realizar a Entrevista Psicológica;

11.10. A Entrevista Psicológica será realizada no dia 30 de julho de 2023 em horário e local a serem divulgados;

a) O candidato que não comparecer à Entrevista estará automaticamente eliminado do pleito;

11.11. A Entrevista Psicológica será de caráter eliminatório;

11.12. O Resultado da Entrevista Psicológica será publicado 05 dias após a sua realização;

a) Após a publicação do Resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a Comissão Especial Eleitoral;

b) A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para a interposição de recursos para decidir sobre os Recursos e publicar a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar, que será amplamente divulgada.

11.13. A elaboração, o local de aplicação e a correção da prova, bem como a apreciação de recursos em face da Prova Escrita e da Entrevista Psicológica serão de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, podendo a mesma vir a se utilizar dos serviços de assessoria, por meio de instituição contratada.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.11** deste Edital;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de diálogos e distribuição de santinhos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. Um debate, que deverá ter regulamento próprio, será promovido pelo CMDCA, garantindo ampla divulgação à população e a formalização do convite, com pelo menos 15 dias de antecedência, à todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (moto de som, jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.8. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.9. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

12.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

12.111. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ouroeste realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer em urnas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em até 03 candidatos;

13.9. No caso de votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, os mesmos serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita; Persistindo o empate, o candidato com idade mais avançada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, mediante denúncias aos membros da Comissão Especial Eleitoral, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial e nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Presidenta do CMDCA de Ouroeste, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouroeste, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1760/2006 e suas alterações;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário, Equipamentos da Rede Intersetorial e Câmara Municipal

Ouroeste, 28 de Abril de 2023

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 28/04/2023

2- Palestra para orientação e sensibilização sobre o papel do Conselho Tutelar no território e as atribuições do Conselheiro Tutelar: 08 de maio de 2023 das 18h30m às 22h na Câmara Municipal de Ouroeste.

3 - Inscrições no prédio da Prefeitura Municipal de Ouroeste – sala de Serviços Eleitorais/Junta Militar, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h ou das 13h às 17h, entre os dias 09 de Maio de 2023 e 01 de Junho de 2023;

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: 02/06/2023 à 12/06/2023;

5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 13/06/2023;

6 - Prazo para recurso: 13/06/2023 à 15/06/2023;

7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 16/06/2023 à 20/06/2023;

8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 20/06/2023;

9 - Abertura de prazo para impugnação à candidatura: 20/06/2023 à 22/06/2023;

10 – Período para apresentação de Defesa por parte do candidato: 23/06/2023 à 27/06/2023;

11 – Análise dos pedidos de impugnação e das defesas apresentadas, com a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados para realizarem a Prova Escrita: 30/06/2023

12 – Divulgação do local e horário da realização da Prova Escrita: 30/06/2023

13 – Prova Escrita: 09/07/2023;

14 – Divulgação do Gabarito: 10/07/2023;

15 – Publicação do resultado da Prova Escrita: 14/07/2023;

16 – Prazo para interposição de recursos: 19/07/2023 à 21/07/2023;

17 – Análise dos Recursos: 24/07/2023 à 26/07/2023;

18 – Publicação do resultado dos recursos e da lista de candidatos habilitados para a Prova Psicológica: 27/07/2023;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

19 – Divulgação do local e horário da Entrevista Psicológica: 27/07/2023;

20 – Entrevista Psicológica: 30/07/2023;

21 – Resultado da Entrevista Psicológica: 04/08/2023;

22 – Prazo para interposição de recurso: 07/08/2023 a 09/08/2023;

23 – Análise dos Recursos: 10/08/2023 à 14/08/2023;

24 – Publicação do resultado dos recursos e da lista definitiva dos candidatos habilitados à concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar: 14/08/2023;

25 – Reunião para discutir as regras sobre a campanha com os candidatos e firmar compromisso: 16/08/2023;

26 – Debate entre os candidatos organizado pelo CMDCA: 20/09/2023;

27 – Divulgação dos locais de votação: 20/09/2023;

28 – Dia da votação – Eleição em Data Unificada: 01/10/2023;

29 – Divulgação do resultado: ao final da apuração – sendo formalizado no dia subsequente;

30 – Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 02/10/2023 à 04/10/2023;

31 – Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 05/10/2023 à 09/10/2023;

32 – Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2023;

33 – Proclamação do resultado final da eleição: 10/10/2023;

34 – Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2023

Dispõe sobre o Edital do "Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ouroeste para o Quadriênio 2024 a 2027."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal 065/1997, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1760 de 26 de abril de 2023;

CONSIDERANDO as deliberações do CMDCA na Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ouroeste, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº 231/2022, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ouroeste/SP faz publicar o Edital de Convocação nº 01/2023 do CMDCA que trata do Terceiro Processo de Escolha em Data Unificada para eleição de membros do Conselho Tutelar de Ouroeste, quadriênio 2024/2027.

Parágrafo Único. O Edital nº. 01/2023 do CMDCA, que encontra-se em anexo à esta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar de Ouroeste e demais etapas que envolvem o Processo de Escolha dos mesmos.

Art. 2º. Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste, 28 de abril de 2023

Daniela Ribeiro Borges
Presidenta do CMDCA